



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1053
11 de Setembro de 2012

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento de 2012 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUABA GRANDE**, Estado do Rio de Janeiro faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial junto ao Orçamento Programa de 2012, no valor total de **R\$ 236.531,63 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e sessenta e três centavos)**, com base no artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/1964, conforme discriminações:

Órgão: 40 Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 20 Fundo Municipal de Saúde
Programa: 10.301.0064.1. XXX – Piso da Atenção Básica (PAB Fixo)
Rubrica: 44.90.51.01 – Obras e Instalações – Fonte: 107 **R\$ 236.531,63**

TOTAL GERAL DOS CRÉDITOS R\$ 236.531,63

Art. 2º. Os recursos para cobertura do crédito são provenientes dos repasses decorrentes do processo nº 25000.217574/2011-15/Ministério da Saúde, Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde (UBS), visando à reforma de Unidades Básicas de Saúde, dos seguintes bairros: Iguaba Pequena no valor de R\$55.551,55, Cidade Nova II no valor de R\$60.070,11, Arrastão das Pedras no valor de R\$59.302,90, Cidade Nova no valor de R\$30.884,19 e Pedreira no valor de R\$30.722,88, conforme consta no processo Administrativo nº 2599/2012.

Art. 3º. Fica autorizada a inclusão da ação constante no artigo 1º desta Lei, no Plano Plurianual 2010-2013, bem como alteração do Anexo de Metas e Prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, e o QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Iguaba Grande, 11 de Setembro de 2012.

VALDAIR TEIXEIRA DE JESUS
Prefeito